



ENEVA S.A.

CNPJ nº 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021 – A ENEVA S.A. (“ENEVA” ou “Companhia”) (B3: ENEV3), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2021, a criação de programa de aquisição de ações de sua própria emissão (“**Programa de Recompra**”) sob as seguintes condições:

- Objetivo: o Programa de Recompra visa a aquisição de ações de emissão da Companhia pela Parnaíba II Geração de Energia S.A., sociedade controlada pela Companhia, para fazer frente às obrigações decorrentes dos Planos e Programas de Incentivo de Longo Prazo baseados em ações, dirigido aos administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas, a saber: Programa de Outorga de Opções, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”) da Companhia realizada em 2 de agosto de 2016; Plano de Incentivo de Remuneração de Longo Prazo Baseado em Ações, aprovado na AGE da Companhia realizada em 27 de março de 2018; Plano de *Performance Shares*, aprovado na AGE da Companhia realizada em 29 de abril de 2019; e Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações Ordinárias de Emissão da Eneva S.A., aprovado na AGE da Companhia realizada em 29 de abril de 2020.
- Quantidade máxima de ações a serem adquiridas: até 6.000.000 (seis milhões) de ações, equivalentes, nesta data, a 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento) das ações totais emitidas e 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento) das ações em circulação da Companhia.
- Quantidade de ações em circulação no mercado nesta data: se encontram em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, §3º, I da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, 1.262.757.340 (um bilhão, duzentos e sessenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta) ações ordinárias.
- Quantidade de ações em tesouraria nesta data: se encontram em tesouraria da Eneva 332.924 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia. Adicionalmente, também se encontram, em tesouraria da Parnaíba II Geração de Energia S.A, 199.020 (cento e noventa e nove mil e vinte) ações ordinárias de emissão da Companhia.

- Preço e modo de aquisição: as aquisições decorrentes do Programa de Recompra serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado.
- Prazo máximo para aquisição de ações de emissão da Companhia no âmbito do Programa de Recompra: até 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação do Programa de Recompra pelo Conselho de Administração, ou seja, entre 14 de dezembro de 2021 e 14 de junho de 2023, cabendo à Diretoria Executiva definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.
- Instituições financeiras que atuarão como intermediárias: XP Investimentos CCTVM S.A. e Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Recursos disponíveis: nos termos do art. 7º, §3º da Instrução CVM nº 567/2015, a existência de recursos disponíveis deve ser verificada pela diretoria com base nas últimas demonstrações financeiras divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Parnaíba II Geração de Energia S.A., da propriedade das ações de emissão da Companhia. De acordo com as informações financeiras mais recentes da Parnaíba II Geração de Energia S.A., relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2021, tal sociedade possuía reservas de capital e de lucros, exceto reserva legal e reserva de incentivo fiscal, no montante de R\$ 699.424,24 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos). Em virtude do Programa de Recompra, a Eneva S.A. realizará um aporte em Parnaíba II Geração de Energia S.A. de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) – limitado ao suficiente necessário para a recompra da quantidade de ações pelo valor de aquisição de cada ação.

As demais informações sobre o Programa de Recompra, exigidas nos termos do Anexo 30-XXXVI da Instrução da CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada, foram prestadas como anexo à ata da reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra, disponível na página da Companhia (<https://ri.eneva.com.br/>) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores.

Marcelo Habibe
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
ENEVA S.A.